

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº 1478/2021, PROVENIENTE DA ADESAO A ATA SRP Nº 22/2021, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.1478.2021**. PAR ES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.523.26/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 64, Bairro: Entroneamento, Cidade: Imperatriz - MA, CEP nº 65903-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA. **VALOR:** R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2021. **DESTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades básicas de saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.290.000. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Reginaldo Alves Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.440.92-15, RG nº 016911362001-1 - SSP/MA, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). Sr. Arcelino de Siqueira Brito Sobrinho, portador do CPF nº 334.698.223-87, pela Contratada, ICATU/MA, 21 de Outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2021.1124.2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2021

PROCESSO Nº 1124/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.12.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cordeiro Maciel, s/nº, Centro, Icatu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, é representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jayson Torres Chaves, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, C.I. nº 1675983 - SSP/MA, CPF nº 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02 do Decreto nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, conforme Ata realizada em 08/10/2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa GUAXENDUBA EM PREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.458.019/0001-74, com sede na Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, CEP 65170-000, no Município de Icatu, neste ato representada pelo(a) Sr. Júlio Sérgio Loureiro Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.0003-63, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual com fornecimento de café da manhã,	UNID	576	113,32	65.278,08

	almoço e jantar			165	2970/2021
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	UNID	744	163,33	121.517,52
Valor Total :				RS	186.795,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como participantes Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos